



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 048, de 20 de setembro de 2010.

Altera o Decreto nº 026, de 13/04/2009 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

Considerando a Lei Municipal nº 652, de 11/06/2008;

Considerando o Decreto nº 26, de 13/04/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 026, de 13/04/2009, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, vigorando o referido conselho com os membros a seguir nominados:

I – um representante da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	Titular: Queli Lucia Scaravonatti Pasquali Suplente: Cassiane Lorenzini
II – um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	Titular: Jussemir Pedersseti Suplente: Simone Maria Bratch Teles dos Santos
III – um representante da Secretaria Municipal de Administração	Titular: Elaine Porsch Rieth Suplente: Teresa Beatriz Kraiczek
IV – um representante da Câmara Municipal de Vereadores	Titular: Volmir José Lamb Suplente: Nestor Rossini
V – um representante das APPs das Escolas Municipais	Titular: Hélio Forsthofer Suplente: Carlos Kumenauer
VI – um representante das Igrejas	Titular: Lorena Martini Suplente: Selino Zimmermann
VII – um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular: Joel da Silveira Moura Suplente: Ivone Crivelatti
VIII – um representante dos Grupos de Idosos e/ou Grupo de Mães	Titular: Marlene Zuffo Suplente: Maria Elite Pilatti

Art. 2º A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sem ônus ao Erário Público Municipal, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 20 de setembro de 2010.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal